



**Município de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro**

Lei n. 753, de 01 de setembro de 2017.

*Altera a Lei Municipal n.
675, de 01 de agosto de
2014, e dá outras
providências*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica criado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, instituída pela Municipal n. 675, de 01 de agosto de 2014, um cargo de Assessor de Tributos e Posturas, Símbolo CC-II, com as atribuições que menciona:

- I – Desempenhar atividades de assessoramento, e controle da fiscalização;
- II – Desempenhar atividades de assessoramento e controle da postura municipal;
- III – Assessorar o exercício da fiscalização municipal;
- IV – Orientar a intimação, autuação, e demais atividades em relação dos violadores da legislação municipal pertinente;
- V – Orientar e supervisionar os servidores na execução das tarefas típicas dos cargos;
- VI – Orientar os servidores na expedição de notificações preliminares, bem como nas principais;
- VII – Demais atribuições pertinentes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 01 de setembro de 2017.

**Carlos Otavio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal**